



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Educação

Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 64/2026

Edital de Pregão Eletrônico visando a aquisição de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, de acordo com o descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **17 de agosto de 2026, às 08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.5. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.6. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, se for o caso, bem como com a indicação do valor unitário e total do item, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Juntamente com a proposta final deverá conter ainda:

4.3.1. Material informativo, catálogo ou prospecto técnico, com o MODELO informado na proposta, devidamente, DESTACADO, editado pelo fabricante, podendo ser cópia



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

reprográfica sem autenticação. Os documentos deverão estar em língua portuguesa ou traduzidos para esse idioma.

4.3.2. No caso em que o material informativo, catálogo ou prospecto técnico for obtido via internet, este deverá conter indicação, por escrito, na proposta, do endereço eletrônico em que foi obtido, permitindo a consulta, se necessário, pelo Pregoeiro, da correspondência do material apresentado com o material disponível online.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, caso o documento não apresente prazo de validade expresso.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.1.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

5.1.4.1. As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> em campo próprio.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta,



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, e 5.1.4, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses para efeitos de garantia dos materiais.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto e vistoria do fiscal do contrato, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – Secretaria Municipal da Saúde

06.002 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Federais

107 – Assistência Médica a População

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF

281 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.051 – Piso de Atenção Básica – PAB



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

297 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.600.0000.4500 – Manutenção das Ações em Serviços – Atenção Primária – Federal

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais
107 – Assistência Médica a População
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF
337 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
340 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.621.0000.4090 – Programa Saúde da Família – Estadual

10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.062 – IAB – Incentivo Atenção Básica
351 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.621.0000.4011 – Atenção Básica – Recurso Estadual

04.000 – Secretaria Municipal de Educação
04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
41 – Educação Pré-Escolar
12.365 – Educação / Educação Infantil
2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina
64 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
47 – Ensino Regular
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
95 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB
41 – Educação Pré-Escolar
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib
155 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.540.0000.0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos equipamentos.

17.4. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17.5. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

18.3. Os itens 02 (Balança Digital Eletrônica) e 06 (Caminhas Empilháveis com Pés Articuláveis) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, São José dos Ausentes/RS. Os demais itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, CEP 95280-000.

18.4. Verificada a desconformidade de algum dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.5. As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

18.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 28 de julho de 2025.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação do Município de São José dos Ausentes/RS, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades das Secretarias Municipais da Saúde e Educação do Município de São José dos Ausentes/RS, mediante a aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios destinados à estruturação, manutenção e melhoria dos ambientes de trabalho, de atendimento ao público e de ensino.

A contratação fundamenta-se na necessidade de substituição de bens desgastados pelo uso, complementação de equipamentos insuficientes para atender à demanda atual e adequação dos espaços às condições de ergonomia, segurança, higiene, conforto e funcionalidade, garantindo melhores condições de trabalho aos servidores e maior qualidade na prestação dos serviços públicos.

No âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, os equipamentos destinam-se ao aparelhamento das unidades de saúde, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários, conforto térmico, organização dos ambientes, apoio às atividades desenvolvidas e maior eficiência na execução dos serviços.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a aquisição das balanças digitais e das camas empilháveis visa atender às necessidades das escolas da rede municipal. As balanças serão utilizadas na pesagem dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, proporcionando maior precisão no preparo das refeições e contribuindo para o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. As camas empilháveis serão destinadas às turmas da Educação Infantil, oferecendo condições adequadas de descanso às crianças, com segurança, higiene, conforto e melhor aproveitamento dos espaços escolares.

Assim, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das Secretarias Municipais



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

da Saúde e Educação, a valorização dos servidores e o atendimento adequado à população e aos estudantes da rede municipal de ensino.

3. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	04	UN.	AR-CONDICIONADO: tipo Split, capacidade mínima de 12.000 BTUs, ciclo frio e quente, filtro lavável de fácil remoção, controle remoto com funções timer e sleep, nível de ruído reduzido, gás ecológico R-410A, função de autolimpeza. Alimentação bivolt.	R\$ 2.421,10	R\$ 9.684,40
02	04	UN.	BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA: com capacidade de pesagem de até 30 kg, destinada à pesagem de alimentos, equipada com prato em aço inoxidável, visor digital de fácil leitura, função tara, zeragem automática, indicação de sobrecarga e de nível da bateria. Deverá possuir bateria interna recarregável, permitindo seu funcionamento sem ligação constante à rede elétrica, acompanhada de fonte/carregador para recarga e utilização em rede elétrica de 220 volts. O equipamento deverá ser resistente, de fácil higienização, adequado para uso em cozinhas e manipulação de alimentos, fornecido novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sendo aceitos produtos com especificações técnicas equivalentes ou superiores às descritas.	R\$ 667,50	R\$ 2.670,00
03	02	UN.	BATEDEIRA PLANETÁRIA: de uso doméstico/profissional, potência mínima de 500W, tigela em aço inoxidável com capacidade mínima de 4 litros, tampa antirrespingo, 3 tipos de batedores (massa leve, média e pesada), 8 ou mais velocidades de funcionamento, estrutura reforçada em material de alta durabilidade.	R\$ 371,50	R\$ 743,00
04	10	UN.	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA 3 LUGARES NA COR VERDE: Longarina com 03 assentos em polipropileno injetado de alta resistência, cor verde, fixados em barra metálica retangular reforçada, com pintura epóxi anticorrosiva. Estrutura com pés metálicos em formato de “T” com sapatas antiderrapantes. Assentos anatômicos, de fácil higienização, resistentes a limpeza frequente e ao uso contínuo. Capacidade mínima de 120 kg por assento.	R\$ 298,73	R\$ 2.987,30



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

05	20	UN.	CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA: Cadeira ergonômica giratória, com assento estofado em espuma injetada de alta densidade, revestimento em tecido ou material sintético lavável, encosto anatômico regulável, ajuste de altura a gás, base com 5 rodízios, estrutura metálica reforçada. Capacidade de carga mínima de 120 kg. Cadeiras de Escritório (cor preta, regulagem de braço, regulagem de assento e regulagem de encosto) Material Nylon E Ferro Descrição do Tamanho Aproximado Altura: 91 cm Largura: 51 cm, Profundidade: 58 cm Produto precisa de Montagem não Tipo do Encosto Secretária, Tipo de pé Rodízio.	R\$ 355,25	R\$ 7.105,00
06	30	UN.	CAMINHAS EMPILHÁVEIS COM PÉS ARTICULÁVEIS: Características mínimas: Colorida; Atóxica; Constituída por duas cabeceiras inteiriças, contém dois pés articuláveis localizados na parte central para evitar o envergamento da estrutura lateral devido o tempo/uso, laterais em alumínio; Tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante e lavável, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC, antifungo e anti-UV; Equipada com 12 (12 borrachas) antiderrapantes (nas cabeceiras e pés de apoio articuláveis, com mecanismo contra remoção indevida; Sistema de parafusos para fixar a tela às cabeceiras, com mecanismo contra a remoção indevida. Medidas 1,25x0,60x0,12. Todo o conjunto deve ser seguro, especialmente nos critérios de qualidade e segurança – nenhum dispositivo de fixação que possa ser removido voluntária ou involuntariamente, resultando em risco à segurança da criança. Produto certificado conforme as normas ABNT NBR NM 300-3:2011.	R\$ 193,75	R\$ 5.812,50
07	03	UN.	CARRINHO DE LIMPEZA: Carrinho funcional para limpeza profissional, confeccionado em material plástico resistente de alta densidade, com compartimentos para armazenamento de produtos, suporte para baldes e mop, saco coletor em lona ou vinil com capacidade mínima de 90 litros, rodízios de giro livre em 360°, estrutura reforçada e de fácil higienização.	R\$ 2.005,75	R\$ 6.017,26



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

08	20	UN.	ESTUFA ELÉTRICA: Estufa elétrica portátil para aquecimento de ambientes internos, potência mínima de 1.200W, com ajuste de intensidade de calor em pelo menos 2 níveis, sistema de segurança contra superaquecimento, estrutura externa em material metálico ou termoplástico resistente ao calor, grelha de proteção frontal, baixo nível de ruído, alimentação elétrica bivolt (127/220V) automática ou seletora.	R\$ 158,75	R\$ 3.175,00
09	01	UN.	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS: Fogão de piso, funcionamento a gás GLP (compatível com botijão P13), com 4 queimadores de diferentes potências (mínimo 1 rápido, 2 médios e 1 semirrápido), mesa superior em aço inoxidável ou esmaltado, acendimento automático, trempes individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido, forno com capacidade mínima de 50 litros, porta em vidro temperado com visor, iluminação interna, bandeja coletora de resíduos removível, puxador ergonômico, pés reguláveis e válvula de segurança no forno.	R\$ 603,85	R\$ 603,85
10	01	UN.	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS: Fogão de piso, funcionamento a gás GLP (compatível com botijão P13), com 06 queimadores de diferentes potências (mínimo 2 rápidos, 3 médios e 1 semirrápido), proporcionando maior eficiência no preparo dos alimentos. Mesa superior em aço inoxidável ou esmaltado de alta resistência. Acendimento automático. Trempes individuais removíveis em aço esmaltado ou ferro fundido, resistentes e de fácil limpeza. Forno com capacidade mínima de 90 litros, porta em vidro temperado com visor, iluminação interna, bandeja coletora de resíduos removível, puxador ergonômico, pés reguláveis e válvula de segurança no forno. Estrutura reforçada, de fácil higienização e adequada para uso doméstico ou institucional.	R\$ 1.911,98	R\$ 1.911,98
11	02	UN.	LIQUIDIFICADOR: potência mínima de 1.200W, copo em inox com capacidade mínima de 3 litros, lâminas em aço inox, tampa em material atóxico com fechamento hermético, base antiderrapante, funcionamento em 2 velocidades mais função pulsar. Alimentação bivolt automática ou seletora.	R\$ 238,39	R\$ 476,79
12	02	UN.	POLTRONA: Poltrona reforçada (altura: 76cm, Largura: 64cm, Profundidade: 76cm, Altura do chão até o assento: 41cm, peso do produto: 15kg que suporte no mínimo 80 kg).	R\$ 365,75	R\$ 731,50
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 41.918,56



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

3.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

3.2. Para fundamentar o processo e verificar a compatibilidade dos valores com a realidade de mercado, o Município realizou pesquisa de preços com base nos valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos por meio do LICITACON, bem como mediante consulta a fornecedor do ramo pertinente ao objeto da contratação. Os preços estimados para esta contratação, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, encontram-se anexos a este documento.

4. VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, período considerado suficiente para a entrega, o recebimento definitivo dos bens, o acompanhamento da execução contratual e a garantia dos equipamentos fornecidos.

4.2 A definição da vigência em 12 (doze) meses mostra-se adequada em razão da natureza do objeto, composto por mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, os quais possuem garantia contratual do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses. Dessa forma, a vigência contratual permite à Administração acompanhar o cumprimento das obrigações da contratada durante o período de garantia, possibilitando a substituição ou reparo dos bens que eventualmente apresentem defeitos de fabricação, sem prejuízo da garantia legal.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. A solução proposta consiste na realização de Pregão Eletrônico para aquisição de mobiliários, equipamentos, eletrodomésticos e utensílios, destinados às Secretarias Municipais da Saúde e Educação do Município de São José dos Ausentes/RS, visando suprir as necessidades identificadas pelas Secretarias requisitantes.

A contratação contempla a aquisição de bens novos, de primeiro uso, que atendam às especificações técnicas mínimas definidas pela Administração, observando critérios de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade, de forma a garantir o pleno atendimento das atividades desenvolvidas pelos diversos setores.

A opção pela aquisição dos bens mostra-se a solução mais adequada, uma vez que os equipamentos e mobiliários pretendidos possuem natureza permanente e serão incorporados ao patrimônio do Município, proporcionando benefícios por longo período, reduzindo gastos com manutenção de equipamentos obsoletos e contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades municipais.

A realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico possibilita ampla participação de fornecedores, promovendo maior competitividade, transparência e isonomia entre os licitantes, além de favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução também contempla a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, acompanhados, quando aplicável, de manuais, acessórios e garantia do fabricante, assegurando que os equipamentos possam ser utilizados imediatamente após o recebimento e proporcionando maior segurança à Administração quanto à qualidade dos produtos adquiridos.

Com a implementação da presente contratação, espera-se melhorar as condições de trabalho dos servidores, proporcionar maior conforto aos usuários dos serviços públicos, modernizar a estrutura das Secretarias Municipais da Saúde e Educação e assegurar maior eficiência na execução das atividades administrativas, educacionais e de atendimento à população.

Dessa forma, a aquisição pretendida representa a alternativa tecnicamente mais adequada, economicamente mais vantajosa e operacionalmente mais eficiente para atender às necessidades da Administração Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Todos os bens deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer utilização anterior, em linha de produção normal do fabricante, não sendo admitidos produtos reconicionados, remanufaturados, usados ou com peças reaproveitadas.
- b) Os equipamentos, mobiliários e demais bens permanentes deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- c) Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, completos, acompanhados de todos os acessórios indispensáveis à sua instalação e utilização, bem como de manuais de operação e instruções em língua portuguesa.
- d) Os equipamentos elétricos e eletroeletrônicos deverão possuir alimentação compatível com a rede elétrica especificada neste Termo de Referência, observando as normas técnicas vigentes e os requisitos de segurança.
- e) Quando exigido pela legislação ou por normas técnicas, os produtos deverão possuir certificação de conformidade emitida por órgão competente, tais como INMETRO, ABNT ou outra entidade oficialmente reconhecida.
- f) Os materiais empregados na fabricação dos bens deverão apresentar qualidade, resistência, durabilidade e segurança compatíveis com o uso contínuo a que se destinam, sendo vedado o fornecimento de produtos de qualidade inferior à especificada.
- g) O prazo mínimo de garantia será de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, salvo quando houver previsão de garantia superior na especificação do item ou oferecida pelo fabricante.
- h) Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.
- i) Os bens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens originais do fabricante, preservando sua integridade durante o transporte, armazenamento e entrega.
- j) A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas com transporte, carga, descarga, seguro, tributos, fretes e demais custos necessários ao fornecimento.
- h) O recebimento dos bens ocorrerá provisoriamente para conferência quantitativa e, posteriormente, de forma definitiva, após a verificação da conformidade das especificações, qualidade e funcionamento, nos termos dos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- i) A contratada deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição durante o período de garantia, quando aplicável à natureza do equipamento fornecido.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Prazo de Entrega:

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante.

8.2. Local de Entrega:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

A entrega dos materiais deverá ocorrer nos seguintes locais:

- a) Os itens 02 (Balança Digital Eletrônica) e 06 (Caminhas Empilháveis com Pés Articuláveis) deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, São José dos Ausentes/RS.
- b) Os demais itens deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, CEP 95280-000.

8.3. As despesas com transporte, carga, descarga, frete, seguro e quaisquer outros custos necessários à entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da entrega dos materiais, acompanhando o respectivo objeto, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente e pela Solicitação de Fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11. GESTÃO DO CONTRATO

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal demandante, por meio de ato próprio, competindo-lhe acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento do objeto e adotar as providências necessárias para assegurar a fiel execução do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

13.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico.

14.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.000 – Secretaria Municipal da Saúde

06.002 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Federais

107 – Assistência Médica a População

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF

281 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

2.051 – Piso de Atenção Básica – PAB

297 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.600.0000.4500 – Manutenção das Ações em Serviços – Atenção Primária – Federal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais

107 – Assistência Médica a População

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF

337 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

340 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.4090 – Programa Saúde da Família – Estadual

10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2.062 – IAB – Incentivo Atenção Básica

351 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.621.0000.4011 – Atenção Básica – Recurso Estadual

04.000 – Secretaria Municipal de Educação

04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

41 – Educação Pré-Escolar

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

64 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

47 – Ensino Regular

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

95 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB

41 – Educação Pré-Escolar

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib

155 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

1.540.0000.0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos

São José dos Ausentes/RS, 27 de julho de 2026.

Julia Fernanda da Silva
Agente Auxiliar Administrativo
Matricula nº 1821

Liciane Gracietti de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Cristiane Santos da Silva
Secretaria Municipal de Educação

Luciane Castilhos Constantino
Secretária Municipal de Educação

☐ Defiro
☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/20____

JOSÉ CARLOS PEREIRA BECKER
PREFEITO MUNICIPAL
NOME OU CARIMBO



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

CONTRATO Nº ____

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20____, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 10/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, de acordo com a proposta vencedora e descrição abaixo:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

Item	Quant.	Unidade de Medida	Descrição / Especificação	Valor unit.	Valor total
				Valor total	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega dos materiais deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias úteis, a contar, a contar do 1ª dia útil posterior a emissão da Nota de Empenho, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

3.2. Os materiais deverão ser entregues de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Adílio Valim, nº 100, Centro, São José dos Ausentes/RS, CEP: 95.280-000, e na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alvedorino Antônio Pereira, nº 326, Centro, São José dos Ausentes/RS.

3.3. As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes/RS ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

3.4. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá no término do prazo de garantia do bem.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.000 – Secretaria Municipal da Saúde
06.002 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Federais
107 – Assistência Médica a População
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF
281 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2.051 – Piso de Atenção Básica – PAB
297 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.600.0000.4500 – Manutenção das Ações em Serviços – Atenção Primária – Federal

06.003 – Secretaria Municipal da Saúde – Rec. Estaduais
107 – Assistência Médica a População
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.048 – Programa de Saúde da Família – PSF
337 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
340 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.621.0000.4090 – Programa Saúde da Família – Estadual

10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial
2.062 – IAB – Incentivo Atenção Básica
351 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.621.0000.4011 – Atenção Básica – Recurso Estadual

04.000 – Secretaria Municipal de Educação
04.001 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios
41 – Educação Pré-Escolar
12.365 – Educação / Educação Infantil
2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina
64 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
47 – Ensino Regular
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
2.024 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
95 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB
41 – Educação Pré-Escolar
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib
155 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.540.0000.0000 – Transferências do Fundeb – Impostos e Transferências de Impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III – Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

IX – Fornecer prazo de garantia dos materiais, contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo;

X - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Júlia Fernanda da Silva, designada como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere às demandas daquela Secretaria, e pela servidora Cristiane Santos da Silva, designada como Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação, no que se refere às demandas daquela Secretaria, ou por seus respectivos substitutos legalmente designados.

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 do presente contrato.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS ____ (dia), de _____ (mês) de 20__.

Prefeito Municipal

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

Fiscal do contrato:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob nº XXX, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XXX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- h) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusas todas as despesas necessárias na execução dos serviços.

Cidade, XX, mês, ano.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ